

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A T A Nº 06/93

0001. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil  
0002. novecentos e noventa e três, com início as oito horas e  
0003. trinta minutos, no salão nobre da Faculdade de Agronomia  
0004. Eliseu Maciel, realizou-se uma reunião ordinária do  
0005. Conselho Universitário da Universidade Federal de  
0006. Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo  
0007. Professor Antonio Cesar Gonçalves Borges, Magnífico  
0008. Reitor - seu Presidente, contou com a presença dos  
0009. seguintes conselheiros: Professores Daniel Souza Soares  
0010. Rassier, Vice-Reitor da UFPel; Carlos Gil Turnes,  
0011. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Osmar Miguel  
0012. Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Angela Maria Sinotti  
0013. Rocha Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e Cultura; José  
0014. Carlos Fachinello, Diretor da Faculdade de Agronomia  
0015. Eliseu Maciel; Alcebiades Nunes Barbosa, Diretor da  
0016. Faculdade de Odontologia; José Luiz Marasco Cavalheiro  
0017. Leite, Diretor da Faculdade de Direito; Affonso Celso da  
0018. Costa Júnior, Diretor do Conservatório de Música;  
0019. Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da Faculdade de  
0020. Veterinária; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da  
0021. Faculdade de Ciências Domésticas; Dercio José Zerwes/  
0022. Diretor da Faculdade de Medicina; Enio Araújo Pereira,  
0023. Diretor da Escola Superior de Educação Física;  
0024. Gomercindo Ghiggi, Diretor da Faculdade de Educação;  
0025. Maria de Lourdes Valente Reyes, Diretora do Instituto de  
0026. Letras e Artes; Tasso Faraco de Azevedo, Diretor do  
0027. Instituto de Biologia; Sidney Gonçalves Vieira, Diretor  
0028. do Instituto de Ciências Humanas; Elio Paulo Zonta,  
0029. Diretor do Instituto de Física e Matemática; Sérgio Luiz  
0030. dos Santos Nascimento, Diretor do Instituto de Química e  
0031. Geociências; Neusa Regina Soares Recondo, Diretora do  
0032. Instituto de Sociologia e Política; Maria Helena de  
0033. Carvalho, Diretora da Faculdade de Meteorologia; Elodi  
0034. dos Santos, Diretora da Faculdade de Enfermagem e  
0035. Obstetrícia; Mário José Milman, Diretor da Faculdade de  
0036. Engenharia Agrícola; Rogério Gutierrez Filho, Diretor da  
0037. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Marilda Borges  
0038. Neutzling, Diretora da Faculdade de Nutrição; Odéli  
0039. Zanchet, Diretor do Conjunto Agrotécnico Visconde da  
0040. Graça; Sydney Castagno, Representante dos Professores  
0041. Titulares; Ingelore Scheunemann de Souza, Representante  
0042. dos Professores Adjuntos; Volnei Krause Khis, suplente

0043. do Representante dos Professores Assistentes; Rita de  
0044. Cássia Tavares Medeiros, Representante dos Professores  
0045. Auxiliares; Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante  
0046. do COCEPE; Bacharel João Batista Almeida Ribeiro, em  
0047. substituição ao Pró-Reitor Administrativo; Técnico  
0048. Administrativo Antonio Leonel da Silva Cunha, Pró-Reitor  
0049. de Planejamento e Desenvolvimento; Senhores Regina Maria  
0050. Pereira Paiva e Erií Soares Massau, Representantes  
0051. Comunitários; Acadêmicos Rita Alves, Álvaro Baccin,  
0052. Daniel Paulo Fontana, José Altair dos Santos Padilha,  
0053. Representantes discentes; e mais os Técnico-  
0054. Administrativos Alcino Saldanha, Celso Renato Viana  
0055. Flores, Fernando Stephan Marroni, Miriam Paz Garcêz  
0056. Marroni, Renato Moreira da Silva e Tânia Marisa Rocha  
0057. Bachilli, Representantes do pessoal  
0058. técnico-administrativo. Não compareceu a Professora Tânia  
0059. Maria Pereira Isolani, Representante do COCEPE. Constatada  
0060. a existência de quorum legal, o Senhor Presidente, após  
0061. cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão.  
0062. Inicialmente, submeteu a consideração dos presentes  
0063. solicitação recebida do comando de greve dos servidores  
0064. técnico-administrativos no sentido de que lhes fosse  
0065. assegurado um espaço durante a sessão para que fossem  
0066. ouvidos pelo Conselho. A respeito dessa proposição,  
0067. sugeriu o Senhor Presidente que, em o Conselho  
0068. aprovando-a, poderia o comando de greve ser recebido logo  
0069. após a apreciação do item 2 da pauta. Colocada a proposta  
0070. em votação, a mesma veio a ser aprovada por unanimidade.  
0071. A seguir, o Senhor Presidente passou ao exame da ordem do  
0072. dia, como segue: Item 1. Apreciação das Atas nºs. 01, 02,  
0073. 03, 04 e 05/93. Ata 01/93 - Colocada em discussão, e após  
0074. em votação, a mesma veio a ser aprovada por unanimidade,  
0075. sem emendas. Ata 02/93 - Às folhas 15, linhas 836, foi  
0076. solicitado que a palavra "conforme" tivesse sua grafia  
0077. retificada mediante a inclusão da letra "n". Na mesma  
0078. ata, o Senhor Presidente fez uma observação quanto a  
0079. redação das linhas 2387, a partir da palavra "que",  
0080. solicitando fosse suprimida desde aí até a linha  
0081. seguinte, inclusive às linhas 2388, até o ponto em que  
0082. consta uma referência "a próxima reunião". De acordo com  
0083. o Senhor Presidente, tendo por base o teor de suas  
0084. anotações durante aquela sessão, a redação correta para a  
0085. sua intervenção é a seguinte: "por terem sido amplamente  
0086. debatidas as questões trazidas ao plenário como assuntos  
0087. gerais, e em face do adiantamento da hora, esse e outros  
0088. assuntos, segundo o Senhor Presidente, poderiam ser  
0089. abordados na próxima sessão do Conselho Universitário".  
0090. Às linhas 2071, logo após a palavra "jurídica", o Senhor  
0091. Presidente solicitou fosse acrescentado o seguinte:  
0092. "aprovado pelo Conselho Universitário de então, à época  
0093. do Professor José Emilio". Ainda por solicitação da  
0094. Presidência da Mesa, a redação das linhas 2072, deveria  
0095. constar da seguinte forma: "colocou a palavra à  
0096. disposição do plenário, caso os conselheiros desejassem  
0097. se manifestar a respeito". Finalmente, às linhas 2080, o  
0098. Senhor Presidente solicitou fosse substituída a redação  
0099. consignada como "havam encaminhado à mesa anteriormente

25/11/93

0100. e deveriam ser mantidas" por "os autores dessas propostas  
0101. retiraram da pauta as suas proposições". Não havendo  
0102. nenhum outro comentário a respeito, o Senhor Presidente  
0103. colocou o documento em votação que veio a ser aprovado  
0104. com a inserção das emendas acima. Ata 03/93 - Colocado o  
0105. documento em discussão e não havendo qualquer  
0106. manifestação do plenário, interveio o Senhor Presidente  
0107. solicitando fosse acrescentado, às linhas 1079 - item 4,  
0108. o que segue: "conforme as palavras proferidas nessa  
0109. sessão pelo Professor Lucas". A seguir submeteu o  
0110. documento a votação, que veio a ser aprovado mediante a  
0111. inclusão da emenda solicitada. Ata 04/93 - Em relação ao  
0112. documento, interveio o Professor Gomercindo alertando  
0113. que, naquela sessão, estivera presente, representando a  
0114. Faculdade de Educação, o Professor Álvaro Luiz Moreira  
0115. Hyppolito, Vice-Diretor daquela unidade. Assim, solicitou  
0116. fosse feita a correção do registro constante às linhas 24  
0117. da citada ata, substituindo o nome do Professor  
0118. Gomercindo Ghiggi pelo Professor Álvaro Luiz Moreira  
0119. Hyppolito. Por sua vez, o Senhor Presidente solicitou  
0120. que, às linhas 1400, fosse acrescentado as seguintes  
0121. palavras: "Novamente o Senhor Presidente colocou a  
0122. palavra à disposição pois haviam outros conselheiros  
0123. inscritos para fazer uso da palavra, porém, de acordo com  
0124. a manifestação dos Professores Álvaro e Lucas de que, por  
0125. falta de quorum, o prosseguimento da reunião não teria  
0126. valor deliberativo, os conselheiros acima referidos  
0127. retiraram as suas inscrições da pauta". A seguir,  
0128. verificou-se a interpelação do conselheiro Renato Moreira  
0129. sobre a origem das alterações que estavam sendo sugeridas  
0130. pela Presidência da Mesa. Em resposta, o Senhor  
0131. Presidente esclareceu-lhe que as alterações solicitadas  
0132. eram embasadas em anotações que realizara durante o  
0133. decorrer daquela sessão, quando de suas intervenções e  
0134. dos senhores conselheiros, as quais constavam das fitas  
0135. de gravação concernentes àquela reunião. Salientou,  
0136. ainda, que esse material estava à disposição de todos os  
0137. conselheiros, e que, a par disso, poderia ser verificado  
0138. junto aos Professores Álvaro e Lucas o teor do que havia  
0139. sido referido. Não havendo mais nenhum comentário em  
0140. relação ao documento, o mesmo foi submetido a votação  
0141. vindo a ser aprovado com as modificações acima. Ata 05/93  
0142. - Em relação ao documento, interveio o Professor Osmar  
0143. solicitando fosse retificado, às linhas 11, o registro de  
0144. sua presença na referida sessão uma vez que estivera  
0145. presente, substituindo-o, o Professor Mário Caputo  
0146. Coppola. Por sua vez, o Senhor Presidente requereu fosse  
0147. retificada, às linhas 141, a expressão "por solicitação"  
0148. para "por sugestão do próprio Procurador" e, nas linhas  
0149. 207, a correção da expressão "contestação da ação  
0150. rescisória" para "contestação da ação popular". Com a  
0151. palavra a seguir, interveio o Professor Gomercindo  
0152. dizendo haver feito uma colocação em relação a  
0153. legitimidade da ação, que solicitou fosse consignada em  
0154. ata. Idêntica observação foi feita pelo acadêmico Álvaro  
0155. Baccin em relação a intervenção que fizera na referida  
0156. sessão. Ato contínuo, interveio o Professor Caruso pro-

Lucas

0157. pondo que a apreciação da ata em discussão fosse remetida  
0158. para a sessão seguinte, já com a inserção das emendas  
0159. solicitadas. A proposta foi acatada pela unanimidade do  
0160. plenário. Item 2. Informes do Reitor. Manifestando-se, o  
0161. Senhor Presidente expôs aos membros do Conselho os  
0162. detalhes da visita do Senhor Ministro da Previdência  
0163. Social, Antonio Britto, à Pelotas, oportunidade em que  
0164. passara as suas mãos, o documento de nº 972 do MPS,  
0165. datado de 19.11.93, relativo a entrega à Universidade  
0166. Federal de Pelotas, de uma área de 1650 ha, situada na  
0167. Avenida Almirante Guilhobel, contígua ao local onde está  
0168. localizada a Faculdade de Medicina, destinada a  
0169. construção do futuro Hospital Universitário. Saliou o  
0170. Senhor Presidente que tal notícia alvissareira era o  
0171. resultado de um longo e bem sucedido processo de  
0172. negociação. Prosseguindo sua intervenção, o Senhor  
0173. Presidente comentou a presença em Pelotas, no dia 22  
0174. daquele mês, do Senhor Ministro da Cultura, Fernando  
0175. Moscardo, ocasião em que visitou o Conservatório de  
0176. Música. Disse o Senhor Presidente que, nesse encontro,  
0177. dirigira solicitação ao Senhor Ministro para que fossem  
0178. solucionadas as exigências de espaço físico, mais  
0179. especificamente, do próprio Conservatório de Música e  
0180. Instituto de Letras e Artes, de forma a melhor atender as  
0181. atividades culturais ali desenvolvidas, bem como de  
0182. outras unidades. Quanto a reivindicação, o Senhor  
0183. Presidente esclareceu que o o Ministro comprometera-se a  
0184. repassar a Universidade, em breve, o resultado das  
0185. decisões do Ministério da Cultura a respeito. A seguir, o  
0186. Senhor Presidente fez referências às medidas tomadas pela  
0187. Reitoria em relação a greve dos servidores  
0188. técnico-administrativos, passando a proceder a leitura de  
0189. documento entregue ao comando de greve em audiência  
0190. pública, transcrito na íntegra, como segue: "Pelotas, 19  
0191. de novembro de 1993. OFICIO-CIRCULAR Nº 31/93 Do: Reitor  
0192. Aos: Servidores da UFPel Prezado(o) Servidor(a) Recebi do  
0193. Tribunal Regional do Trabalho em 26 de outubro de 1993 o  
0194. processo relativo a concessão de 84,32% aos servidores da  
0195. Universidade Federal de Pelotas. Em seguida me dirigi à  
0196. Brasília e, em audiência com o Prof. Rodolfo Pinto da  
0197. Luz, foi decidido pelo Titular Interino da Pasta da  
0198. Educação que seriam seguidos os mesmos passos que o  
0199. processo, relativo a concessão de 84,32% aos docentes da  
0200. UFPel no primeiro semestre deste ano. Ou seja:  
0201. encaminhamento à Consultoria Jurídica, e posteriormente à  
0202. Coordenação de Orçamento e Finanças (COF/MEC). No dia 11  
0203. de novembro do corrente, o parecer da Consultoria  
0204. Jurídica foi encaminhado à COF, onde salienta: "A  
0205. Constituição Federal no seu art. 167 veda a realização de  
0206. despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam  
0207. os critérios orçamentários ou adicionais. A Lei 5.021, de  
0208. 09.06.66, ao tratar de cumprimento de decisão proferida  
0209. na via heróica do Mandado de Segurança preceitua que na  
0210. falta de crédito, a repartição responsável encaminhará a  
0211. quem de direito, o pedido de suprimento de recursos, de  
0212. acordo com as normas em vigor. Assim, se a Universidade  
0213. não dispõe de crédito orçamentário para cumprimento da

*garcia*

0214. decisão, não lhe resta outra alternativa que não seja a  
0215. formulação do pedido de recursos, para o que necessário  
0216. se faz a observância das normas em vigor, sob pena de, em  
0217. ordenando a execução de pagamento com violação de tais  
0218. normas, tanto a autoridade administrativa ou judiciária,  
0219. incorrerem nas sanções do art. 315 do Código Penal e pena  
0220. acessória correspondente (art. 2º, Lei 5.021/66).  
0221. Encaminhe-se como sugerido. CJ, 08.11.93 Moisés Teixeira  
0222. de Araujo, Consultor Jurídico." Neste mesmo dia (11 de  
0223. novembro) a ASUFPEL encaminhou ao Reitor a comunicação de  
0224. deflagração da greve dos Servidores Técnicos  
0225. Administrativos em data de 11.11.93 com as seguintes  
0226. decisões: a) Pagamento imediato dos 84,32%, referente a  
0227. outubro de 1993 com recursos próprios da UFPel; b) Pela  
0228. inclusão em folha de pagamento do referido percentual na  
0229. folha de novembro de 1993; c) Repudiava a ASUFPEL a  
0230. protelação no cumprimento à decisão judicial. Como a  
0231. UFPel não dispõe de crédito orçamentário para cumprir a  
0232. decisão judicial, o Reitor retornou ao MEC no dia 17 do  
0233. corrente e no dia de ontem recebeu do Coordenador da COF  
0234. a conclusão do processo cuja cópia foi entregue hoje pela  
0235. manhã ao Comando de Greve. Neste documento observa-se que  
0236. a liberação de recursos para o pagamento daquele  
0237. percentual está condicionada a abertura de crédito  
0238. adicional e segundo a Lei 8.447, de 21.7.92 o prazo para  
0239. o seu encaminhamento expirou em 31 de outubro. Apesar  
0240. desta restrição, determinei no dia de ontem ao Pró-Reitor  
0241. de Planejamento que fosse providenciada a solicitação de  
0242. crédito através do Sistema Integrado de Dados  
0243. Orçamentários - SIDOR o que será imediatamente  
0244. encaminhado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do  
0245. MEC à Secretaria de Orçamento Federal para as devidas  
0246. providências. Quanto à utilização de recursos próprios da  
0247. Universidade para o pagamento imediato daquele índice,  
0248. devo informar que tal somente será realizado mediante  
0249. garantia formal de ressarcimento por parte do MEC, uma  
0250. vez que aqueles recursos estão vinculados à execução de  
0251. projetos e atividades já em andamento. Além disso, é  
0252. importante salientar que o atendimento imediato de uma  
0253. única folha de pagamento não assegura a sua continuidade  
0254. nos meses subseqüentes. Atenciosamente Prof. Antonio Cesar  
0255. G. Borges Reitor". Continuando sua intervenção, o Senhor  
0256. Presidente fez a leitura de documento encaminhado à  
0257. Reitoria pelos servidores técnico-administrativos, no dia  
0258. 19.11.93, nos seguintes termos: "Os servidores  
0259. técnico-administrativos em greve, reunidos em assembléia  
0260. geral no dia 18.11.93, deliberaram por reivindicar o que  
0261. segue: 1º) Considerar inaceitável a postergação da posse  
0262. dos representantes dos servidores no Conselho  
0263. Universitário e exigir a participação dos eleitos na  
0264. reunião que será realizada no próximo dia 24/11; 2º)  
0265. Reivindicar que a Universidade Federal de Pelotas  
0266. sustente a posição tirada por unanimidade pela inclusão  
0267. na folha de pagamento do mês de novembro, do percentual  
0268. de 26,05%, referentes ao Plano Verão; 3º) Reivindicar a  
0269. inclusão da greve dos servidores técnico-administrativos  
0270. como ponto de pauta da reunião do Conselho Universitário,

data

0271. já convocada, e, também, espaço para que o comando de  
0272. greve se manifeste na mencionada reunião; 4º) Reafirmar a  
0273. reivindicação do pagamento imediato de 84,32% através da  
0274. utilização de saldo financeiro disponível na própria  
0275. Universidade." Finalizando, o Senhor Presidente  
0276. esclareceu que a discussão do referido assunto ocorreria  
0277. no item Assuntos Gerais ficando, de antemão, garantido e  
0278. assegurado ao Comando de Greve a sua manifestação naquele  
0279. espaço, apesar de não previamente incluído em pauta. Em  
0280. relação ao processo de eleição para a escolha de um  
0281. representante do pessoal técnico-administrativo (titular  
0282. e suplente) no Conselho Universitário, o Senhor  
0283. Presidente esclareceu que o mesmo fora objeto de recurso  
0284. encaminhado pelo Senhor Vice-Reitor - autoridade a quem  
0285. coubera a coordenação e Presidência do citado processo  
0286. eleitoral, ao Conselho Universitário. Salientou, ainda,  
0287. que o encaminhamento desse dossiê à Comissão de  
0288. Legislação e Normas seria analisado pelos conselheiros  
0289. durante o decorrer da sessão. Ainda com relação a  
0290. inclusão do assunto - Greve dos Servidores  
0291. técnico-administrativos no item Assuntos Gerais, foi  
0292. dirigido consulta ao Senhor Presidente se isso não  
0293. inviabilizaria uma deliberação do Conselho. Esclareceu a  
0294. Presidência da Mesa que caberia uma consulta ao Regimento  
0295. Geral da Universidade para dirimir tal dúvida, todavia,  
0296. era de seu conhecimento que bastaria a aprovação do  
0297. assunto por 2/3 (dois terços) do Conselho para que a  
0298. matéria fosse incluída na ordem do dia podendo, a partir  
0299. daí, ser passível de deliberação. Na seqüência, o Senhor  
0300. Presidente solicitou que a senhora Secretária convidasse  
0301. o Comando de Greve a entrar no recinto a fim de fazer a  
0302. sua manifestação. Após cumprimentar os presentes, o  
0303. servidor Luis Osório Rocha dos Santos - Coordenador Geral  
0304. da ASUFPEl falando em nome do Comando de Greve fez a  
0305. leitura do seguinte documento: "AOS SENHORES MEMBROS DO  
0306. CONSELHO UNIVERSITÁRIO Os servidores  
0307. técnico-administrativos da UFPel estão em greve, exigindo  
0308. que a Justiça seja respeitada e, por conseqüência, que a  
0309. justiça seja feita. Hoje, não há qualquer argumento legal  
0310. para que não seja efetivado o pagamento dos 84,32%  
0311. referentes a outubro e sua inclusão na folha de novembro.  
0312. A ação foi transitada em julgado, a Procuradoria Jurídica  
0313. do MEC emitiu parecer favorável e a Justiça do Trabalho  
0314. de Pelotas intimou a Universidade a proceder o pagamento,  
0315. ainda no mês de outubro. Agora, cumpridos os ritos legais  
0316. o imperativo é pagar, e isto depende, unicamene, de  
0317. vontade política. A protelação do pagamento, além de  
0318. desrespeitar a Justiça, se alinha a uma ideologia da qual  
0319. o povo brasileiro está cansado: gente é sempre uma  
0320. segunda ou terceira prioridade e, certamente, não é por  
0321. acaso que, no Brasil, perambulam 32 milhões de  
0322. miseráveis. O argumento de que não tem orçamento é  
0323. absolutamente falacioso. Os 84,32% representam salário e  
0324. neste sentido os servidores estão com parte do salário de  
0325. outubro em atraso e o mesmo ocorrerá com o salário de  
0326. novembro, a partir do início de dezembro. Portanto,  
0327. reservar recursos orçamentários para pagamento do salário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO. ATA Nº 06/93. Fls. 07

0328. de dezembro - que será efetivado somente nos primeiros  
0329. dias de janeiro/94 - e não usar os créditos existentes  
0330. para pagar outubro e novembro é uma prova cabal de falta  
0331. de vontade política. Se créditos são necessários para  
0332. fechar o orçamento de pessoal deste ano - o que tem  
0333. ocorrido em quase todos os fins de exercício - estes  
0334. podem ser encaminhados ao Congresso com o fim de cobrir a  
0335. dívida que vence em último lugar, no caso o salário de  
0336. dezembro. Para os servidores a questão não é mais  
0337. jurídica e tampouco orçamentária. As respostas evasivas  
0338. que os servidores têm recebido induzem a preservação da  
0339. greve. O entendimento dos servidores é de que o Egrégio  
0340. Conselho Universitário, além de ser, regimentalmente, o  
0341. forum de deliberação maior da UFPel, tem um papel  
0342. político da maior relevância. Tem sido tradição deste  
0343. Colegiado, manifestar-se nas grandes questões  
0344. universitárias. Este Conselho, em passado recente e para  
0345. citar apenas alguns casos, assumiu posições sobre as  
0346. greves das categorias, saiu em defesa da Universidade  
0347. ante as ameaças de corte de pessoal, deliberou pela  
0348. extensão do percentual de 84,32% a todos os servidores e  
0349. pela feitura do contrato de comodato com os colonos  
0350. sem-terra, o que fez da UFPel a instituição pioneira a  
0351. inserir-se, por esta via, no equacionamento do grave  
0352. problema fundiário do país. Resta que a decisão da  
0353. Justiça precisa ser respeitada para que se corrija a  
0354. ignominiosa disparidade salarial gerada, quando alguns  
0355. trabalhadores recebem 84,32% e outros não. Neste sentido  
0356. a histórica posição tomada pelo Conselho Universitário,  
0357. de estender o ganho dos 84,32% a todos deve ser mantida e  
0358. implementada. O que postulamos é a submissão da  
0359. autoridade administrativa à decisão judicial transitada  
0360. em julgado, porque a ninguém é dado o direito de estar  
0361. acima da Justiça. É inaceitável a contradição de se viver  
0362. a reclamar que a Universidade carece de autonomia de  
0363. fato, embora garantida pelo texto constitucional, e se  
0364. tenha autonomia para descumprir a decisão da Justiça do  
0365. Trabalho. Assim, reivindicamos aos Senhores Conselheiros  
0366. que decidam pela inclusão da greve dos servidores como  
0367. pauta prioritária desta reunião, permitindo ao Conselho a  
0368. assunção de uma posição política sobre o movimento e o  
0369. pleno exercício de sua competência na condução dos  
0370. destinos desta Universidade. Comando de Greve dos  
0371. Servidores Técnico-Administrativos da UFPel". Concluída a  
0372. leitura do documento, o Representante dos servidores fez  
0373. ainda algumas assertivas a respeito das reivindicações  
0374. expressas nas colocações recém apresentadas. Intervindo,  
0375. a seguir, o Senhor Presidente do Conselho disse que  
0376. aproveitava a oportunidade para pedir a manifestação do  
0377. Senhor Luis Osório, em relação ao convite que lhe fora  
0378. formulado pelo próprio Reitor, para que participasse de  
0379. uma audiência com o Senhor Ministro da Educação, no dia  
0380. seguinte, em Brasília. Salientou que, nesse encontro,  
0381. seria buscada uma tentativa de encontrar uma solução para  
0382. o impasse surgido no que dizia respeito ao pagamento do  
0383. percentual de 84,32% aos servidores. A respeito  
0384. respondeu-lhe o Senhor Osório que o assunto fora

20/11/93

0385. discutido no Comando de Greve e, posteriormente, em  
0386. assembléia da categoria, e que a conclusão a que  
0387. chegou-se fora de que o lugar em que a luta deveria ser  
0388. implementada seria dentro da Universidade, cabendo ao  
0389. Reitor a intermediação entre o Ministério e os  
0390. servidores. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente  
0391. agradeceu a intervenção salientando, ao mesmo tempo, que  
0392. a discussão da greve - dado a sua relevância - seria  
0393. deixada para momento posterior à votação da pauta, desde  
0394. que as normas da Universidade lhe assegurassem tal  
0395. autoridade. Ao mesmo tempo, salientou que o tempo  
0396. dispendido no exame dos processos relacionados na ordem  
0397. do dia não deveria ser longo, uma vez que, por sugestão  
0398. da própria Mesa, muitos deveriam ser remetidos a análise  
0399. da Comissão de Legislação e Normas. A seguir o Comando de  
0400. Greve, na pessoa do Senhor Luis Osório, agradeceu o  
0401. espaço que lhe fora concedido, retirando-se da sala de  
0402. reuniões. Imediatamente, foi dirigido indagação ao Senhor  
0403. Presidente acerca da votação da proposta de inclusão, na  
0404. pauta, da discussão da greve dos servidores. Esclareceu o  
0405. Senhor Presidente que o assunto seria objeto de votação  
0406. para possível análise e discussão tão logo fosse esgotada  
0407. a pauta, isto se os conselheiros concordassem. Interveio,  
0408. em seguida, o Professor Enio fazendo uma proposta  
0409. diferenciada no sentido de votar a inclusão do assunto  
0410. imediatamente, por considerar ser a greve um assunto  
0411. prioritário. Em relação a essa colocação interveio o  
0412. Senhor Presidente reconhecendo a relevância da questão.  
0413. Observou, entretanto, que a análise da pauta tomaria  
0414. breve tempo do Conselho e que, além disso, o exame de  
0415. alguns processos exigia certa premência haja vista a sua  
0416. natureza o que, em sendo retardado, implicaria em danos e  
0417. perdas de recursos para a Universidade. Novamente com a  
0418. palavra, o Professor Enio propôs que se fizesse a votação  
0419. da inclusão do assunto Greve dos Servidores na ordem do  
0420. dia anteriormente a discussão dos processos, o que foi  
0421. aceito pela Presidência da Mesa que, em seguida, colocou  
0422. a palavra a disposição dos presentes para alguma outra  
0423. manifestação. Manifestando-se, o conselheiro Renato  
0424. Moreira fez referência à sugestão formalizada pelo  
0425. comando de greve de que houvesse a presença, no recinto,  
0426. do Representante eleito dos servidores  
0427. técnico-administrativos. A respeito o Senhor Presidente  
0428. citou o texto do art. 43 do Regimento Geral da UFPel, "in  
0429. verbis": "As sessões do Conselho são ordinariamente  
0430. privativas dos conselheiros e secretas, sempre que  
0431. necessário. Parágrafo único - Em casos especiais, o  
0432. Presidente poderá convidar pessoas estranhas aos  
0433. Conselhos, seja para elucidar matérias, seja para  
0434. homenagens ou distinções". Diante do que expressava a  
0435. disposição legal, o Senhor Presidente esclareceu que se  
0436. houvesse necessidade de alguma elucidação, seria dado  
0437. acesso a pessoas estranhas ao Conselho, mediante prévia  
0438. autorização deste. Na seqüência, manifestou-se a  
0439. conselheira Miriam dizendo que os servidores  
0440. reivindicavam que o plenário deliberasse acerca da  
0441. nomeação e posse dos Representantes eleitos dos

0442. servidores técnico-administrativos (titular e suplente)  
0443. para o Conselho Universitário. Diante dessa colocação  
0444. lembrou a Presidência da Mesa que se estava diante de  
0445. duas proposições: a inclusão em pauta do assunto Greve  
0446. dos Servidores; e a deliberação sobre o processo de  
0447. eleição dos Representantes do pessoal  
0448. técnico-administrativos no Conselho. Relativamente ao  
0449. Processo nº 23110.002350/93-78 concernente ao já  
0450. mencionado processo eleitoral, esclareceu o Senhor  
0451. Presidente que o mesmo fora objeto de recurso analisado  
0452. pelo Senhor Vice-Reitor que, por sua vez, decidiu  
0453. remetê-lo ao Conselho Universitário em setembro do ano em  
0454. curso, não tendo o Conselho se reunido após essa data.  
0455. Propôs, em seguida, que o mesmo fosse remetido à Comissão  
0456. de Legislação e Normas dado a ocorrência de recurso,  
0457. exceto se o Conselho entendesse por bem analisá-lo  
0458. naquele momento. Dando prosseguimento a sessão, o Senhor  
0459. Presidente colocou a proposta formalizada pelo Professor  
0460. Enio em votação. Antes, porém, interveio o Professor  
0461. Tasso indagando se a votação em questão respeitaria o  
0462. Regimento Geral, em seu art. 29, § 2º que estabelece: "A  
0463. *matéria não constante da ordem do dia somente poderá ser*  
0464. *tratada em regime de urgência com requerimento aprovado*  
0465. *por 2/3 (dois terços) dos membros do respectivo*  
0466. *Conselho"*. Diante do exposto, referiu o Senhor Presidente  
0467. que para a votação da inclusão do assunto em pauta seria  
0468. necessário o prévio encaminhamento à Presidência do  
0469. Conselho, de requerimento contendo a solicitação, que  
0470. votada e aprovada por 2/3 do plenário permitiria a sua  
0471. análise ainda naquela sessão, desde que houvesse a  
0472. concordância dos conselheiros. Não obstante, esclareceu o  
0473. Senhor Presidente, que, em ocasiões anteriores, o  
0474. Conselho, em situações excepcionais e de reconhecida  
0475. relevância, havia se posicionado favoravelmente a  
0476. inclusão de determinados assuntos como, por exemplo, era  
0477. o caso da greve dos servidores técnico-administrativos.  
0478. Acrescentou que se o comando de greve encaminhasse o  
0479. requerimento, este seria incluso na documentação do  
0480. Conselho. A respeito, interveio o Professor Enio  
0481. indagando se, de fato, não tinha havido o encaminhamento  
0482. de requerimento ao Conselho por parte da ASUFPEI a que,  
0483. respondeu-lhe o Senhor Presidente dizendo que havia  
0484. recebido documento contendo uma série de reivindicações  
0485. do movimento grevista. Insistiu o Professor Enio que  
0486. tinha havido o encaminhamento de documento em forma de  
0487. requerimento ao Presidente do Conselho Universitário,  
0488. tendo a Presidência da Mesa esclarecido que a  
0489. correspondência recebida da ASUFPEL/Comando de Greve  
0490. continha uma série de reivindicações, entre elas a  
0491. inclusão da greve na pauta da reunião. Todavia, quando do  
0492. recebimento dessa correspondência, a pauta já estava  
0493. definida e encerrada, o que, entretanto, não impediria  
0494. que o assunto fosse trazido à discussão do Conselho. Para  
0495. tanto - esclareceu o Senhor Presidente, bastaria que o  
0496. Comando de Greve encaminhasse ao Conselho um requerimento  
0497. específico para tal solicitação. Continuando, interveio o  
0498. Professor Tasso esclarecendo que o questionamento que

0499. levantara devia-se a preocupação quanto ao cumprimento  
0500. das disposições contidas no Regimento da Universidade.  
0501. Por sua vez, o Professor Enio justificou as suas  
0502. intervenções em razão de ser concededor dos termos da  
0503. reivindicação entregue pelos servidores naquela mesma  
0504. data - 24.11.93. Sobre a questão, usou da palavra ainda,  
0505. o Professor Alexandre alertando para o fato de que, no  
0506. último parágrafo do documento supra citado estava claro o  
0507. pedido, não havendo necessidade de encaminhamento de um  
0508. novo requerimento. Ao cabo de outras intervenções, o  
0509. Senhor Presidente submeteu a inclusão do assunto Greve  
0510. dos Servidores em votação. Verificou-se ampla maioria de  
0511. votos favoráveis e apenas uma abstenção. A seguir o  
0512. Senhor Presidente declarou aprovada a inclusão do citado  
0513. assunto na ordem do dia, retomando o exame da pauta. Item  
0514. 3. Eleições. 3.1. Escolha do Representante do Conselho  
0515. Universitário junto ao COCEPE (Titular e Suplente). Ao  
0516. anunciar o assunto o Senhor Presidente propôs que a  
0517. eleição fosse realizada em aberto. Interveio o Professor  
0518. Caruso indagando o que disciplinava o Regimento, tendo o  
0519. Presidente da Mesa lido o texto do art. 32, "in-verbis":  
0520. "As votações poderão ser a descoberto ou secretas à juízo  
0521. do Presidente ou por solicitação de um dos conselheiros  
0522. presentes". Ato contínuo, o Professor Gomercindo propôs  
0523. que as eleições fossem realizadas de forma secreta.  
0524. Feitas outras intervenções e não havendo consenso, o  
0525. Senhor Presidente submeteu as duas proposições em  
0526. votação. Verificou-se 21 (vinte e um) votos favoráveis a  
0527. eleições em aberto; 18 (dezoito) votos a favor de  
0528. eleições fechadas; e uma abstenção. Vencida esta etapa,  
0529. foram sugeridos os nomes para concorrerem à eleição. O  
0530. Professor Alexandre interveio sugerindo o nome do  
0531. Professor José Carlos Fachinello como titular e, como  
0532. suplente, o nome do Professor Dércio José Zerves. Já o  
0533. Professor Caruso, ao manifestar-se em seguida, sugeriu o  
0534. nome do Professor Enio Araújo Pereira como titular e,  
0535. como suplente, o nome do Professor Alcebiades Nunes  
0536. Barbosa. Procedida a votação a descoberto, verificou-se  
0537. empate em 21 (vinte e um) votos e uma abstenção. Diante  
0538. do resultado da votação, o Senhor Presidente esclareceu  
0539. que caberia a Presidência da Mesa proceder o desempate.  
0540. Antes, porém, interveio o Professor Caruso dando início a  
0541. uma reflexão sobre a natureza do trabalho desenvolvido  
0542. pelo COCEPE e a sua importância para a Universidade, e  
0543. solicitando a concessão de três minutos para que fizesse  
0544. a sua explanação. Interrompeu-lhe o Senhor Presidente  
0545. chamando atenção para o fato de que, naquele momento, o  
0546. Conselho estava com o processo de votação em andamento,  
0547. não sendo possível suspendê-lo até que fosse concluída a  
0548. votação. A seguir manifestou-se o Professor Marasco  
0549. indagando sobre o critério de desempate previsto no  
0550. Regimento, por desconhecer o que aquela norma  
0551. disciplinava. Em resposta, disse o Senhor Presidente que  
0552. era sabedor da inexistência de definição de critérios  
0553. específicos que deveriam ser utilizados pela Mesa.  
0554. Contudo, solicitou tempo para consultar as Normas.  
0555. Imediatamente manifestou-se a Professora Angela,

Yane

0556. dizendo ter lembrança de situação idêntica ocorrida à  
0557. época em que o Professor Ruy Antunes era Reitor em que  
0558. houvera a necessidade de desempate em uma votação, tendo  
0559. a questão sido resolvida pelo próprio Reitor, mediante o  
0560. seu voto. Na seqüência, fêz uso da palavra o Professor  
0561. Tasso fazendo referência ao art. 36 do Regimento,  
0562. "in-verbis": "O Presidente terá direito a voto que, em  
0563. caso de empate, será prevalente". Manifestando-se, o  
0564. Senhor Presidente assegurou a palavra ao Professor Caruso  
0565. tão logo fosse procedida a votação. Em seguida interveio  
0566. o conselheiro Adamoli sugerindo que a votação fosse  
0567. repetida, de forma a possibilitar uma recontagem dos  
0568. votos, do que discordou o Professor Tasso uma vez que o  
0569. resultado da primeira votação fora bastante claro. Após  
0570. algumas considerações, a Presidência da Mesa acatou a  
0571. proposta de recontagem de votos. Procedida a recontagem  
0572. de votos, verificou-se 21 (vinte e um) votos para a chapa  
0573. composta pelo Professor José Carlos Fachinello (titular)  
0574. e Dércio José Zerwes (suplente); e 22 (vinte e dois)  
0575. votos para a chapa composta pelo Professor Enio Araújo  
0576. Pereira (titular) e Alcebíades Nunes Barbosa (suplente).  
0577. Ocorreram duas abstenções. Em seguida, o Senhor  
0578. Presidente declarou eleito o Professor Enio Pereira  
0579. (titular) e Alcebíades Nunes Barbosa (suplente) como  
0580. Representantes do Conselho Universitário junto ao COCEPE,  
0581. ao mesmo tempo em que frizou ter havido erro ou equívoco  
0582. na contagem dos votos. Por sua vez, o Professor Tasso  
0583. manifestou-se lamentando que "num Conselho Universitário  
0584. que é órgão supremo da Universidade hajam manobras que  
0585. não são adequadas nem próprias a quem tem assento nesse  
0586. Conselho". E concluiu dizendo que na primeira votação o  
0587. Professor Caruso abstivera-se de votar, afirmação que foi  
0588. contestada pelo conselheiro citado. 3.2. Escolha de 01  
0589. (um) Representante docente junto ao Conselho Diretor da  
0590. Fundação. Inicialmente, o Senhor Presidente colocou  
0591. espaço à disposição dos conselheiros para a sugestão de  
0592. nomes. Manifestando-se o Professor Gomercindo sugeriu o  
0593. nome do Professor Paulo Domingos Miéres Caruso, como  
0594. titular e, como suplente, o nome do Professor Rogério  
0595. Gutierrez Filho. Por sua vez, o Professor Afonso Celso  
0596. indicou o nome do Professor Alexandre Rocha Gonçalves,  
0597. como titular e, como suplente, o Professor Élio Paulo  
0598. Zonta. Feita a votação, na forma do que dispõe o  
0599. Regimento, verificou-se 22 (vinte e dois) votos para a  
0600. chapa composta pelos Professores Caruso (titular) e  
0601. Rogério (suplente); e 21 (vinte e um) votos para a chapa  
0602. integrada pelos Professores Alexandre (titular) e Zonta  
0603. (suplente), e mais uma abstenção. Feita a recontagem de  
0604. votos, a exemplo da eleição anterior, foi obtido o  
0605. seguinte resultado: Professor Caruso/Rogério - 23 (vinte  
0606. e três) votos; Professor Alexandre/Zonta - 22 (vinte e  
0607. dois) votos. Em seguida o Senhor Presidente declarou  
0608. eleitos como Representantes docentes junto ao Conselho  
0609. Diretor da Fundação os Professores Paulo Domingos Miéres  
0610. Caruso (titular) e Rogério Gutierrez Filho (suplente).  
0611. Manifestou-se ainda a Professora Ingelore recomendando à  
0612. Mesa que, sempre antes de proceder-se qualquer processo

0613. de votação em reuniões do Conselho, fosse feita uma  
0614. verificação de quorum. Item 4. Processos nºs.  
0615. 23110.001053/93-97 e 23110.003581/91-64 do Professor  
0616. Manoel Luis Teixeira de Moraes, da Faculdade de Medicina,  
0617. interpondo recurso quanto a decisão do COCEPE em relação  
0618. a concessão de adicional por Especialização. Em relação  
0619. ao processo o Senhor Presidente passou, imediatamente, a  
0620. fazer a leitura do parecer exarado pela Comissão de  
0621. Legislação e Normas, lavrado nos seguintes termos: "Em  
0622. novembro de 1991, o Requerente solicitou a concessão do  
0623. benefício decorrente do incentivo de Especialização, nos  
0624. termos da Lei nº 8.243/91 (Processo nº  
0625. 23110.003581/91-64). Com o indeferimento, interpôs  
0626. recurso, dando origem ao Processo nº 23110.001053/93-97.  
0627. O exame, portanto, decorre do que se contém nos dois  
0628. processos. Examinando-se o processo original, vê-se (fls.  
0629. 4) que Parecer da CPPD já manifestava entendimento de que  
0630. a documentação trazida, afigurava-se insuficiente. Tal  
0631. informação, embora assim requerida, não foi levada ao  
0632. conhecimento do Requerente, não lhe tendo sido  
0633. oportunizada, então, a complementação da documentação. Há  
0634. que se corrigir tal omissão processual. A documentação  
0635. existente no Processo, decorre de época em que a obtenção  
0636. de especialização decorria de regras diferenciadas.  
0637. Note-se, para tanto, que a própria Resolução nº 03/92 do  
0638. COCEPE, estabelece critérios que nortearão a análise de  
0639. tais títulos. Somos, pois, de Parecer, que se oportunize  
0640. ao Requerente trazer informações, que viabilizem o estudo  
0641. pleno buscando adequação às normas que tratam da matéria.  
0642. Em 20AG093, Prof. Renato O. Fleischmann p/Comissão de  
0643. Legislação e Normas do Conselho Universitário." Colocado  
0644. o parecer em discussão, e não havendo manifestações em  
0645. contrário, o mesmo veio a ser homologado pelo plenário,  
0646. devendo o processo retornar ao interessado para juntada  
0647. de novas informações "que viabilizem o estudo buscando  
0648. adequação às normas que tratam da matéria". Dando  
0649. prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente sugeriu o  
0650. encaminhamento dos processos constantes dos itens: 05 -  
0651. Processo nº 23110.000005/93-97 do Professor Renato  
0652. Rodrigues Peixoto, da Faculdade de Agronomia, solicitando  
0653. correção de sua Portaria de aposentadoria, mediante a  
0654. inclusão de vantagens; 06 - Processo nº  
0655. 23110.000821/93-21 do Professor João Carlos Torres  
0656. Vianna, da Faculdade de Meteorologia, interpondo recurso  
0657. quanto ao processo nº 23110.2865/92-97, que trata da  
0658. representação do pessoal técnico-administrativo junto ao  
0659. Conselho Departamental daquela Unidade; 07 - Processo nº  
0660. 23110.000504/93-79 da Faculdade de Direito encaminhando  
0661. recurso interposto pelo candidato Carlos André Birnfield  
0662. relativamente à decisão do COCEPE e 08 - Processo nº  
0663. 23110.002348/93-26 da Faculdade de Meteorologia, propondo  
0664. a troca do nome Radar Meteorológico para Centro de  
0665. Pesquisas Meteorológicas; constantes da ordem do dia à  
0666. Comissão de Legislação e Normas, uma vez que ainda não  
0667. haviam sido analisados por aquela Comissão. Ao mesmo  
0668. tempo, lembrou que, naquela mesma sessão, a Comissão de  
0669. Legislação e Normas deveria ser recomposta com a

0670. indicação de um novo membro para substituir o Professor  
0671. Renato Oswaldo Fleischmann que, em virtude da posse do  
0672. novo Diretor da Faculdade de Direito - Professor José  
0673. Luis Marasco Cavalheiro Leite, deixara de ter assento no  
0674. Conselho e, por consequência, naquela Comissão. Interveio  
0675. em seguida a Professora Maria Helena de Carvalho chamando  
0676. a atenção para o fato de que o processo constante do item  
0677. 6 da pauta já apresentava parecer da Comissão, estando em  
0678. condições de ser discutido. Ao mesmo tempo, solicitou  
0679. permissão para relatá-lo. Após examinar o processo, o  
0680. Senhor Presidente confirmou a afirmação feita pela  
0681. Professora Maria Helena quanto a existência de parecer  
0682. nos autos, autorizando o seu relato como segue: Item 6.  
0683. Processo nº 23110.000821/93-21 do Professor João Carlos  
0684. Torres Vianna, da Faculdade de Meteorologia, interpondo  
0685. recurso quanto ao processo nº 23110.002865/92-97, que  
0686. trata da representação do pessoal técnico-administrativo  
0687. junto ao Conselho Departamental daquela Unidade.  
0688. Inicialmente a Professora Maria Helena fez a leitura do  
0689. parecer emitido pela Comissão, constando do seguinte  
0690. teor: "Processo nº 23110.000821/93-21 Requerente: Prof.  
0691. João Carlos Torres Vianna Assunto: Representação dos  
0692. Técnicos-Administrativos junto ao Conselho Departamental  
0693. da Faculdade de Meteorologia. Dá sustentação ao presente,  
0694. o Processo nº 23110.002865/93-97 que trata da  
0695. representação dos Técnicos-administrativos junto ao  
0696. Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia.  
0697. Acredita o Requerente que a decisão tomada pelo Conselho  
0698. da Unidade referida, tenha contrariado a Portaria nº 2350  
0699. de 05 de dezembro de 1991, que alterou o Estatuto da  
0700. Universidade, estabelecendo no inciso IX do artigo 44, o  
0701. que segue: "Representação dos servidores  
0702. técnicos-administrativos, até 1/5 dos docentes que o  
0703. integram, assegurado o mínimo de um representante". O  
0704. documento de fls. 21 (ata de nº 15), revela o acolhimento  
0705. de dois representantes dos servidores técnicos  
0706. -administrativos junto ao Conselho Departamental. O  
0707. processo eleitoral foi desencadeado e consolidados os  
0708. eleitos (fls. 27). Há subsídios no processo para que se  
0709. proceda o exame do questionamento. Trata-se de Parecer da  
0710. Procuradoria Jurídica da Universidade (fls. 09/10), que  
0711. interpreta a aludida representação através de três  
0712. situações lógicas: a lógica semântica, a lógica  
0713. matemática e a lógica finalística. De fato, como também  
0714. nos filiamos ao entendimento de que a noção do  
0715. legislador, no caso, implica em viabilizar a  
0716. representatividade, o que só se obtém através do  
0717. equilíbrio dos interesses classistas, somos do parecer  
0718. que a interpretação finalística afigura-se-nos a mais  
0719. adequada. É o nosso parecer, SMJ. 10MA193 Prof. Renato O.  
0720. Fleischmann." Colocado o parecer em discussão, interveio  
0721. o Professor Enio solicitando esclarecimento sobre a  
0722. participação de dois servidores naquele Conselho uma vez  
0723. que tinha conhecimento de que isso já vinha ocorrendo. Em  
0724. resposta, o Senhor Presidente disse não haver entendido o  
0725. teor do parecer fazendo-se necessário, portanto, um  
0726. esclarecimento maior daqueles que conhecessem o assunto

*Jan*

0727. ou, ainda, duas outras possibilidades: encaminhamento  
0728. do processo aos conselheiros pertencentes a área jurídica  
0729. presentes ao Conselho ou, reencaminhá-lo à Comissão de  
0730. Legislação e Normas para maior detalhamento. Salientou  
0731. ainda o Senhor Presidente que, no caso de que o Conselho  
0732. optasse pela apreciação do processo naquele momento,  
0733. solicitaria o auxílio do Professor Marasco para dirimir  
0734. as dúvidas existentes. A seguir interveio a Professora  
0735. Maria Helena de Carvalho fazendo um relato pormenorizado  
0736. do processo, inclusive detalhes de seu encaminhamento e  
0737. discussão em várias instâncias. Na seqüência, fez uso da  
0738. palavra a conselheira Miriam Marroni dizendo que o  
0739. processo estava suficientemente claro. Ao mesmo tempo,  
0740. lamentou que "algumas pessoas ainda tentassem  
0741. inviabilizar a participação do pessoal técnico -  
0742. administrativo nos órgãos colegiados da Universidade".  
0743. E solicitou que o Conselho não mais retardasse a decisão  
0744. em relação ao assunto. Intervindo o Professor Paulo  
0745. Domingos Caruso salientou, apenas a título de  
0746. esclarecimento, que a interpretação ventilada quanto a  
0747. lógica matemática era parcial, não estando correta.  
0748. Contudo, isso era irrelevante uma vez que se estava  
0749. tratando da representação e composição de um Conselho  
0750. integrado por seis pessoas. A seguir indagou qual a  
0751. dificuldade que um Conselho com tal composição teria em  
0752. trabalhar com dois servidores técnico-administrativos  
0753. na sua estrutura. Finalizando, disse que era favorável  
0754. a aprovação do parecer da Comissão. Não havendo mais  
0755. nenhuma intervenção a respeito, o Senhor Presidente  
0756. colocou o parecer exarado pela Comissão de Legislação e  
0757. Normas em votação, que veio a ser aprovado pela  
0758. unanimidade do plenário, ficando definida a adoção da  
0759. interpretação finalística "por afigurar-se a mais  
0760. adequada". Dando continuidade a sessão o Senhor  
0761. Presidente anunciou os processos constantes dos itens  
0762. 5, 7, 8 e 9, propondo o seu encaminhamento à Comissão de  
0763. Legislação e Normas, como segue: Item 5. Processo nº  
0764. 23110.000005/93-97 do Prof. Renato Rodrigues Peixoto, da  
0765. Faculdade de Agronomia, solicitando correção de sua  
0766. aposentadoria, mediante a inclusão de vantagens. Item  
0767. 7. Processo nº 23110.000504/93-79 da Faculdade de  
0768. Direito, encaminhando recurso interposto pelo  
0769. candidato Carlos André Birnfeld, relativamente à  
0770. decisão do COCEPE. Item 8. Processo nº  
0771. 23110.002348/93-26 da Faculdade de Meteorologia,  
0772. propondo a troca do nome Radar Meteorológico para  
0773. Centro de Pesquisas Meteorológicas. Item 9. Processo  
0774. nº 23110.003497/93-11 da Faculdade de Medicina, propondo  
0775. a criação de duas funções gratificadas na estrutura  
0776. organizacional daquela unidade, respectivamente,  
0777. Coordenador do Ambulatório Central e Coordenador dos  
0778. Postos Periféricos. Colocada a proposta em votação,  
0779. foi aprovado o encaminhamento dos processos  
0780. supracitados à Comissão de Legislação e Normas para  
0781. parecer. Item 10. Processo nº 23110.001782/93-15 do  
0782. Senhor Comandante do 9º Batalhão de Infantaria  
0783. Motorizada, solicitando a doação de materiais

0784. inservíveis. Após anunciar o processo, o Senhor  
0785. Presidente esclareceu que o mesmo já fora apreciado por  
0786. várias instâncias administrativas da Universidade e,  
0787. inclusive, pelo Conselho Diretor em sessão do dia cinco  
0788. de outubro daquele mesmo ano, recebendo deliberação  
0789. favorável. Faltava, entretanto, a apreciação a nível de  
0790. Conselho Universitário. Disse, ainda, que a relação de  
0791. materiais estava ao dispor dos conselheiros para  
0792. verificação. Colocado o assunto em discussão, interveio o  
0793. conselheiro Alcino Saldanha, fazendo referência a  
0794. vigência da Lei nº 8.888/93 em seu artigo 17 e,  
0795. esclarecendo que devido a característica do assunto:  
0796. doação, matéria de cunho eminentemente administrativo,  
0797. não cabia ao Conselho Universitário manifestar-se a  
0798. respeito. E isto se dava porque a legislação citada  
0799. sobrepuja-se a qualquer norma interna da Universidade.  
0800. Com a palavra, o Senhor Presidente esclareceu que, a par  
0801. da existência de legislação específica, conforme  
0802. mencionado pelo conselheiro Alcino Saldanha, não havia  
0803. qualquer impedimento a que os Conselhos Superiores da  
0804. Universidade se manifestassem acerca de tais assuntos.  
0805. Por sua vez, a Professora Angela lembrou que, há algum  
0806. tempo atrás, o Instituto de Letras e Artes recebera uma  
0807. doação de livros, sendo tal fato levado ao conhecimento  
0808. do Conselho uma vez que esse órgão sempre opinara a  
0809. respeito. A par disso, reconheceu que a legislação  
0810. poderia ter sofrido alterações. Novamente com a palavra,  
0811. o Senhor Presidente reafirmou que, a par da edição de  
0812. novo dispositivo legal em relação a matéria em discussão,  
0813. o próprio Regimento Geral da Universidade assegurava ao  
0814. Conselho Universitário a prerrogativa de manifestar-se a  
0815. respeito o que, em sendo feito, não significaria ir de  
0816. encontro a uma norma superior vigente. De acordo com a  
0817. Presidência da Mesa a apreciação do processo pelo  
0818. Conselho poderia ser colocada como uma consulta e não  
0819. como deliberação, o que não causaria maiores problemas.  
0820. Prosseguindo a discussão interveio o Professor Enio,  
0821. chamando a atenção para a exigüidade do tempo e para os  
0822. itens de relevância que ainda deveriam ser tratados  
0823. durante a reunião. Diante desta colocação, o Senhor  
0824. Presidente referiu-se aos itens 10, 11, 12, 13 e 14 da  
0825. ordem do dia, salientando que tinham sido apreciados e  
0826. aprovados pelo Conselho Diretor. Ato contínuo, sugeriu  
0827. fossem apreciados em bloco objetivando a agilização dos  
0828. assuntos. De tais itens, constaram os seguintes  
0829. processos: Item 11. Processo nº 23110.001783/93-70 do  
0830. Senhor Presidente do Círculo Militar de Pelotas,  
0831. solicitando a doação de 10 (dez) matrizes suínas e 02  
0832. (dois) machos reprodutores. Item 12. Processo nº  
0833. 23110.001054/93-50 do Centro Agropecuário da Palma,  
0834. propondo a venda de animais (descarte), mediante leilão.  
0835. Item 13. Processo nº 23110.001551/93-94 da Vereadora  
0836. Virgínia Fetter Gomes, solicitando a doação de cadeiras  
0837. odontológicas que se acham desativadas no depósito de  
0838. bens inservíveis da Universidade. Item 14. Processo nº  
0839. 23110.001161/93-60 da Divisão de Patrimônio da  
0840. Pró-Reitoria Administrativa, propondo a alienação de

0841. materiais inservíveis, de responsabilidade do CAVG. Em  
0842. relação aos processos vários outros comentários e pedidos  
0843. de esclarecimento por parte dos senhores conselheiros  
0844. foram ouvidos, tendo ao longo das intervenções, o  
0845. conselheiro Alcino reafirmado colocação no sentido de que  
0846. não havia necessidade de o Conselho opinar a respeito  
0847. haja vista a natureza dos assuntos. Ao mesmo tempo,  
0848. propôs fossem tais processos retirados de pauta, passando  
0849. a receber tramitação administrativa rotineira no que foi  
0850. endossado pela Professora Angela, que sugeriu que o  
0851. próprio conselheiro lavrasse parecer a respeito. Colocada  
0852. a proposta em votação, o Conselho deliberou pela retirada  
0853. de pauta dos processos acima enunciados, conforme  
0854. proposição do conselheiro Alcino Saldanha, "por tratar-se  
0855. de matéria de natureza administrativa, devidamente  
0856. prevista no art. 17 - inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de  
0857. junho de 1993". Item 15. Processo nº 23110.000553/93-84  
0858. da servidora Maeve Faria Baneiro, solicitando redução  
0859. da jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte)  
0860. horas semanais. Em relação a este processo, o Senhor  
0861. Presidente sugeriu fosse dispensado o mesmo tratamento  
0862. dado aos itens 5, 7, 8 e 9 da ordem do dia, ou seja,  
0863. remetê-lo à prévia apreciação da Comissão de Legislação e  
0864. Normas, proposta que contou com a anuência do plenário.  
0865. Item 16. Processo nº 23110.002330/93-61 da Faculdade de  
0866. Meteorologia, encaminhando projeto de criação do curso de  
0867. Especialização em Meteorologia de Mesoescala com Radar  
0868. Doppler. Após anunciar o processo, o Senhor Presidente  
0869. passou a palavra ao Professor Gil que esclareceu ter o  
0870. mesmo sido aprovado em todas as instâncias da  
0871. Universidade. Colocado o assunto em discussão, e como não  
0872. houvesse nenhuma outra consideração a respeito, a  
0873. Presidência da Mesa submeteu-o a votação, vindo a ser  
0874. aprovado com apenas uma abstenção. Declarou, então, o  
0875. Senhor Presidente, criado o curso de Especialização em  
0876. Meteorologia de Mesoescala com Radar Doppler. Item 17.  
0877. Outros assuntos. Reportando-se a colocação que fizera  
0878. anteriormente, o Senhor Presidente lembrou ao plenário a  
0879. necessidade de ser procedida com urgência a recomposição  
0880. da Comissão de Legislação e Normas, mediante a escolha de  
0881. um novo titular, o que, havendo consenso, poderia ser  
0882. feito naquele momento. A sugestão foi endossada por  
0883. unanimidade tendo o Senhor Presidente sugerido que a  
0884. eleição se processasse de forma aberta. Recomendou, ao  
0885. mesmo tempo, que fossem alvo da escolha,  
0886. preferencialmente, os conselheiros que tivessem formação  
0887. jurídica haja vista a natureza dos assuntos apreciados  
0888. pela referida Comissão. A seguir, interveio a conselheira  
0889. Miriam sugerindo o nome do Professor José Luis Marasco  
0890. Cavaleiro Leite para integrar dita Comissão, no que foi  
0891. ratificada pelo Professor Alexandre. Não havendo outras  
0892. manifestações, o Senhor Presidente submeteu o nome do  
0893. Professor Marasco em votação, vindo a ser eleito por  
0894. unanimidade. Dando continuidade a sessão, a Presidência  
0895. da Mesa questionou o Conselho acerca da solicitação  
0896. dirigida pelo Comando de Greve quanto a solução final do  
0897. processo relativo a eleição de um Representante (titular

0898. e suplente) dos servidores técnico-administrativos no  
0899. Conselho Universitário, objetivando a sua participação  
0900. ainda naquela sessão. Lembrou o Senhor Presidente que o  
0901. processo fora objeto de recurso e que, diante disso,  
0902. haveria duas alternativas a serem tomadas: ou o Conselho  
0903. deliberaria em relação ao assunto naquele momento; ou  
0904. encaminharia o processo à Comissão de Legislação e Normas  
0905. para parecer. Referiu, ainda, que nos autos do processo  
0906. estava consignado um parecer emitido pelo Senhor  
0907. Vice-Reitor da UFPel a quem coubera a coordenação e  
0908. Presidência do processo eleitoral, que poderia ser lido  
0909. para os conselheiros se assim desejassem. Em seguida, por  
0910. solicitação da conselheira Miriam passou a fazer a  
0911. leitura do documento, como segue: "Pelotas, 31 de agosto  
0912. de 1993. Magnífico Reitor No dia 11 de agosto de 1993  
0913. realizaram-se eleições entre os servidores  
0914. técnicos-administrativos da UFPel, para elegerem o  
0915. representante da categoria junto ao Conselho  
0916. Universitário, na vaga deixada, por falecimento, do  
0917. servidor Adão da Costa e Silva. O pleito foi coordenado  
0918. por esta Vice-Reitoria de acordo com as normas vigentes  
0919. no Regimento Geral da UFPel, parágrafo 1º,  
0920. consubstanciado na Resolução nº 006/92 do Conselho  
0921. Universitário; No dia 12 de agosto recebemos da servidora  
0922. Tânia Feijó, representando a Junta Eleitoral, a Ata de  
0923. Escrutínio da eleição e todo o material utilizado no  
0924. processo, como relatórios, atas, cédulas, listas dos  
0925. servidores por Unidade, etc. Junto ao material, tomamos  
0926. conhecimento através de documento, que imediatamente ao  
0927. término do escrutínio, as candidatas Lúcia Helena Argoud  
0928. e Maria da Graça Magalhães, com resultado desfavorável na  
0929. eleição, entraram com registro de desagravo, dirigido à  
0930. Junta Eleitoral. Denunciaram, as requerentes,  
0931. irregularidades ocorridas durante o período de votação e  
0932. na hora do escrutínio. No dia 13 de agosto a servidora  
0933. Lúcia Helena Argoud, relata os acontecimentos, através de  
0934. documento com oito itens, e registra seu descontentamento  
0935. e decepção, julga o processo eleitoral de tendencioso e  
0936. sem lisura e acusa a Junta Eleitoral de formada por  
0937. pessoas ligadas a Coordenação da ASUFPel, de não ter  
0938. utilizado as regras básicas; solicita, no final,  
0939. providências para interpor recurso junto ao Conselho  
0940. Universitário. Logo após o documento foi encaminhado à  
0941. Junta Eleitoral na pessoa da servidora Tânia Feijó, para  
0942. tomar conhecimento e responder os itens nela contido. No  
0943. dia 19 de agosto a Junta Eleitoral oficializou (of. nº  
0944. 20/93) respondendo e explicando, item por item, o  
0945. documento da requerente, quando considerou lamentável o  
0946. recurso, bem como emite parecer de desagravo pelas  
0947. acusações contidas no recurso. Considerando o exposto  
0948. acima levamos ao conhecimento do Magnífico Reitor, no  
0949. sentido de examinar e dar o andamento que lhe parecer  
0950. correto. Sem mais nada, subscrevemo-nos. Atenciosamente  
0951. DANIEL SOUZA SOARES RASSIER VICE-REITOR". Concluída a  
0952. leitura do documento, o Senhor Presidente colocou a  
0953. palavra à disposição dos conselheiros. Manifestou-se a  
0954. conselheira Miriam salientando que fazia quatro meses

0955. que as eleições haviam ocorrido, com diferença esmagadora  
0956. de votos para a chapa vencedora. Esclareceu que não cabia  
0957. a interposição de recurso em relação ao processo, porque  
0958. inconsistente, dado o resultado incontestável da eleição,  
0959. e por não apresentar nenhuma prova concreta de  
0960. irregularidade. Continuou dizendo que, em contato com o  
0961. Senhor Vice-Reitor, ficara acordado que o processo seria  
0962. encaminhado à Comissão de Legislação e Normas, fato que  
0963. não acontecera protelando a solução da questão. Por sua  
0964. vez, o conselheiro João Batista ao intervir, propôs que o  
0965. resultado da eleição fosse referendado pelo Conselho.  
0966. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente salientou  
0967. que diante do parecer do Senhor Vice-Reitor, caberia ao  
0968. Conselho Universitário a deliberação final em relação ao  
0969. assunto. Outras colocações foram ouvidas tendo, a seguir,  
0970. o Senhor Presidente colocado em votação duas proposições:  
0971. 1. se o Conselho iria analisar e deliberar em relação ao  
0972. processo naquele momento; 2. se o processo seria  
0973. encaminhado à Comissão de Legislação e Normas para  
0974. parecer. Procedido o escrutínio, verificou-se 32 (trinta  
0975. e dois) votos favoráveis a proposta 1, pela análise e  
0976. decisão do processo naquele momento. Colocado o assunto  
0977. em discussão, interveio o conselheiro Adamoli reiterando  
0978. que o Conselho se manifestasse pela posse imediata do  
0979. Representante eleito e respectivo suplente. Com a palavra  
0980. a seguir, o Professor Alexandre salientou que "o processo  
0981. eleitoral na Universidade tem uma característica de  
0982. juventude que o torna, muitas vezes, instável. E parece  
0983. salientar que onde pairam dúvidas hajam averiguações.  
0984. Portanto, não vê-se razão para tanta pressa, a não ser no  
0985. que se refira a busca de solução com brevidade. Somos  
0986. responsáveis no que tange a sanar os questionamentos". A  
0987. seguir, interveio o conselheiro Adamoli ratificando  
0988. afirmação de que não se encontravam dúvidas no processo,  
0989. estando este bem claro, e dizendo que "há o direito de  
0990. referendar a eleição". Por sua vez, a conselheira Angela  
0991. manifestou-se indagando se o plenário iria votar o  
0992. parecer do Senhor Vice-Reitor ou a eleição propriamente  
0993. dita. Ao cabo de outras considerações, a Presidência da  
0994. Mesa submeteu o aludido parecer à votação, vindo a ser  
0995. aprovado por unanimidade. Diante do resultado da votação,  
0996. o Conselho Universitário deliberou o que segue: 1. pelo  
0997. não provimento do recurso interposto quanto ao resultado  
0998. da eleição para a escolha de um Representante do Pessoal  
0999. Técnico-Administrativo no Conselho Universitário; 2. pela  
1000. homologação do resultado da eleição acima referida,  
1001. declarando eleitos os servidores Dartagnan Padilha Vieira  
1002. (titular) e Renato Aith Barbará (suplente). Em seguida o  
1003. Senhor Presidente disse que naquela mesma data estaria  
1004. assinando Portaria nomeando os servidores eleitos. Dando  
1005. continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente fez a  
1006. leitura de documento oriundo da direção do Instituto de  
1007. Física e Matemática solicitando a inclusão na pauta, para  
1008. discussão, de proposição para que os cursos de  
1009. Pós-Graduação fossem incluídos na estrutura  
1010. organizacional da Universidade, e que fossem previstas  
1011. funções gratificadas para seus respectivos Coordenadores.

1012. Sugeriu o Senhor Presidente que o documento fosse  
1013. encaminhado à Comissão de Legislação e Normas, com  
1014. parecer prévio da Pró-Reitoria Administrativa, proposta  
1015. que foi aprovada pela unanimidade do plenário. A seguir o  
1016. Senhor Presidente, argumentando que o assunto Greve dos  
1017. Servidores era bastante relevante demandando tempo para  
1018. discussão, interrompeu a sessão por um espaço de quinze  
1019. minutos. Fica consignado em ata pela Secretaria dos  
1020. Conselhos Superiores que, a partir deste momento, o  
1021. documento passou a ser elaborado com base nas anotações  
1022. realizadas pela senhora Secretária durante a sessão,  
1023. tendo em vista impossibilidade de contar-se com a  
1024. gravação correspondente a segunda parte da reunião,  
1025. devido a desmagnetização da fita, ficando, por  
1026. conseguinte, prejudicada a transcrição textual completa  
1027. de intervenções dos senhores conselheiros, conforme  
1028. documento assinado pela secretária. Reiniciada a sessão, a  
1029. Presidência da Mesa concedeu a palavra a conselheira  
1030. Miriam que fez um relato detalhado da situação que levava  
1031. ao desencadeamento da greve. A seguir manifestou-se o  
1032. Professor Enio solicitando fosse esclarecido pelo Senhor  
1033. Presidente a questão da disponibilidade de recursos da  
1034. própria Universidade para pagamento do percentual de  
1035. 84,32% referentes ao Plano Collor, e conseqüente abertura  
1036. das contas para o movimento grevista, uma vez que não  
1037. lembrava que isso tivesse sido abordado na reunião que,  
1038. no dia anterior, os Diretores de Unidade haviam mantido  
1039. com o Reitor. Com a palavra, o Senhor Presidente  
1040. reafirmou palavras proferidas há pouco pela conselheira  
1041. Miriam quanto a transparência das relações com o  
1042. movimento. E reportou-se a afirmações de alguns de que o  
1043. Reitor não tomava atitudes de ordenador de despesa. A  
1044. respeito, lembrou palavras que em diversos momentos de  
1045. sua campanha havia proferido: "Tudo o que seja legal será  
1046. feito". E afirmou que, em relação ao ganho judicial dos  
1047. servidores, todas as medidas legais visando assegurar  
1048. esse pagamento haviam sido tomadas pela Reitoria, a  
1049. exemplo do que ocorrera com o pessoal docente. Ato  
1050. contínuo interveio o conselheiro Adamoli dizendo que,  
1051. seguramente, estava claro para o Conselho o direito dos  
1052. trabalhadores ganharem o percentual de 84,32% assegurado  
1053. judicialmente. E salientou que não contrariar a lei era  
1054. realizar, de imediato, aquele pagamento que fora  
1055. garantido por decisão judicial. Continuando, fez uso da  
1056. palavra o Professor Enio salientando que a questão  
1057. colocada pelo Senhor Presidente em suas várias  
1058. intervenções era no sentido de que não poderia cometer um  
1059. ato ilegal. Entretanto, conforme as palavras do  
1060. conselheiro, "descumprir uma sentença é um ato ilegal". E  
1061. salientou que no seu entendimento a questão prioritária  
1062. era resolver a greve mediante o pagamento da sentença  
1063. judicial, até mesmo com recursos da própria Universidade,  
1064. ou permanecer no impasse até que o Ministério garantisse  
1065. o pagamento ou o ressarcimento. Ato contínuo, propôs que  
1066. o Conselho se posicionasse e decidisse a respeito  
1067. afirmando, ainda, que "no exercício de cargos diretivos  
1068. corre-se riscos". Com a palavra, o Professor Gomercindo

1069. reportou-se às atas anteriores, nas quais havia registros  
1070. de amplas considerações em relação aos movimentos  
1071. grevistas, sempre respeitando os limites do Conselho de  
1072. apenas recomendar e não impor nada ao Reitor da  
1073. Universidade. Intervindo a seguir, a Professora Angela  
1074. disse que antes de fazer a sua proposição iria relatar  
1075. uma situação presenciada naquela manhã, que considerava  
1076. uma das mais traumatizantes de toda a sua vida  
1077. profissional, com 26 (vinte e cinco) anos de magistério  
1078. sempre em sala de aula, ainda que por vezes em tarefas  
1079. administrativas. Disse que a cena que acompanhara  
1080. tratava-se de uma manifestação anti-democrática e  
1081. expressou o seu repúdio aos fatos ocorridos dentro dos  
1082. muros da Universidade. Classificou o conflito e as  
1083. posições defendidas como de natureza facista e disse que  
1084. "nem no período áureo da ditadura vira algo assim -  
1085. atos de tão extrema violência. E digo isso porque,  
1086. enquanto aluna, militei no movimento estudantil da  
1087. Universidade". Conforme o relato da Professora,  
1088. estudantes e servidores se engalinharam tendo sido  
1089. ouvidos palavrões e impropérios em defesa de uma causa.  
1090. Prosseguindo, solicitou ao Conselho um momento de relexão  
1091. aguda sobre os fatos que acompanhara, e que aconteceram  
1092. em nome da defesa de um direito de greve. Disse a  
1093. Professora que os alunos haviam se exaltado, entretanto,  
1094. o que ouvira dos servidores fora indescritível.  
1095. Concluindo sua intervenção pediu ao Conselho, na condição  
1096. de conselheira, que se manifestasse sobre os fatos  
1097. ocorridos. E solicitou - reportando-se a intervenção do  
1098. Professor Gomercindo, que fosse colocado pelo Conselho  
1099. algo em torno de assegurar aos alunos o direito de ir e  
1100. vir. Em seguida manifestou-se o Professor Flávio  
1101. Demarco dizendo que, como professor, possuía 7 (sete)  
1102. turmas na Faculdade de Odontologia e que, a par disso,  
1103. ainda encontrava tempo para militar no movimento docente.  
1104. E salientou que talvez fosse isso que o diferenciava  
1105. tanto da Professora Angela. Quanto ao conflito, chamou  
1106. atenção para o fato de ter-se situações diferenciadas na  
1107. Universidade entre pessoas que fazem a mesma atividade,  
1108. porém com salários diferentes. E, de acordo com o  
1109. Professor, isso ocorria porque faltara à Reitoria decisão  
1110. política para resolver a questão. Em relação a afirmação  
1111. da Professora Angela de que, nem na época da ditadura  
1112. presenciara tais fatos, o Professor disse que isso  
1113. efetivamente se dava porque naquele período negro de  
1114. nossa história, as coisas eram feitas às escuras, sem  
1115. que a sociedade soubesse. Concluindo lembrou que, há  
1116. pouco tempo, o Conselho já se manifestara sobre a  
1117. extensão do percentual de 84,32% a todos os servidores  
1118. - docentes e técnico-administrativos, cabendo, naquele  
1119. momento, apenas referendar o que já fora feito.  
1120. Manifestando-se, o Professor Alexandre da Rocha  
1121. Gonçalves disse achar que a Professora Angela  
1122. Gonzalez estava coberta de razão. Disse que os  
1123. fatos demonstravam que "perde-se os limites, a  
1124. partir do momento em que se entende que a greve  
1125. é justa, que o processo judicial tem várias formas de

1126. encaminhamento. Mas há a questão do respeito aos colegas,  
1127. ao próprio movimento, aos alunos. O que se viu hoje pela  
1128. manhã foi um ato de covardia - um aluno agredido pelas  
1129. costas por um servidor". E concluiu dizendo que no dia  
1130. anterior um aluno fora compelido a descer do ônibus, não  
1131. o tendo feito alegando o direito de ir e vir. Com a  
1132. palavra a seguir, o conselheiro Adamoli referiu-se a  
1133. afirmação feita pelo Senhor Presidente quanto ao diálogo  
1134. mantido pelo Reitor com o movimento e deste com o Reitor,  
1135. durante todo o desenrolar das negociações envolvendo o  
1136. pagamento do percentual de 84,32%. Lembrou que a greve  
1137. não era contra o Reitor mas contra o MEC indiretamente. E  
1138. esclareceu que o movimento também repudiava os fatos de  
1139. violência que haviam ocorrido, conforme os relatos  
1140. apresentados. Na seqüência, interveio o Senhor Presidente  
1141. dizendo que, durante o intervalo, ligara ao Senhor  
1142. Secre-tário de Educação Superior para saber da  
1143. possibilidade de obtenção de recursos ao que foi-lhe  
1144. esclarecido que isto não seria possível naquele  
1145. exercício, mas somente no seguinte, possivelmente apenas  
1146. no mês de fevereiro. Não obstante, o Senhor Presidente  
1147. deixou claro que iria tentar pessoalmente uma solução  
1148. para o caso. E, em resposta a indagação que lhe fora  
1149. dirigida, disse que o percentual não fora incluído  
1150. diretamente em folha de pagamento porque, se isto  
1151. ocorresse, inviabilizaria a folha de pagamento a exemplo  
1152. do que tinha ocorrido na Universidade Federal de Santa  
1153. Maria. Enfatizou que o procedimento adotado em relação  
1154. aos servidores era o mesmo adotado em relação ao pessoal  
1155. docente quando de seu ganho judicial meses antes. Por sua  
1156. vez o Professor Gomercindo lembrou que, no mês de março,  
1157. quando da greve docente, solicitara ao Conselho respeito  
1158. ao movimento. Salientou estar preocupado com a  
1159. possibilidade de jogar-se sobre os funcionários a  
1160. responsabilidade pelo caos em que a Universidade poderia  
1161. ficar, ou em que já se encontrava, uma vez que haviam  
1162. questões sérias a serem consideradas. Novamente com a  
1163. palavra a Professora Angela solicitou fosse registrado na  
1164. íntegra, em ata, a sua manifestação inicial. Reafirmou  
1165. ter assistido a uma agressão física na Universidade  
1166. naquele dia, pela manhã. E salientou que "o direito de  
1167. greve não dá o direito de impedir o direito de ir e vir".  
1168. Concluindo, propôs a constituição de uma Comissão com o  
1169. fim de elaborar um documento evidenciando a posição do  
1170. Conselho em relação a greve e aos fatos ocorridos. Com a  
1171. palavra, o Professor Caruso disse que, na sua avaliação,  
1172. haviam dois momentos embora compreendesse a natureza da  
1173. preocupação da Professora Angela. De acordo com o  
1174. Professor, uma vez feito o relato dos fatos e devidamente  
1175. consignado em ata, o assunto se esgotava. Quanto a  
1176. proposta, sugeria a emissão de uma nota na linha da  
1177. manifestação constante às linhas 2129 e seguintes da Ata  
1178. 02/93 do Conselho Universitário. Sobre a questão da greve  
1179. interveio também o conselheiro Renato Moreira dizendo  
1180. que, ao chegar ao pátio da Universidade, tanto os  
1181. alunos quanto professores e funcionários podiam descer  
1182. dos ônibus, deslocando-se a pé, ou novamente subindo nos

1183. veículos alguns metros após, para irem trabalhar. E que,  
1184. a par da disposição da coordenação do movimento em manter  
1185. uma relação cordial com todos - Professores, alunos e  
1186. seus próprios pares, havia muitos alunos que não  
1187. compreendendo a natureza do movimento, dirigiam-se aos  
1188. servidores de forma agressiva e mal-educada. A seguir  
1189. manifestou-se o Senhor Presidente dizendo que o aluno  
1190. agredido encaminhara à Reitoria cópia do registro de  
1191. ocorrência feito no Distrito Policial do município do  
1192. Capão do Leão. Por sua vez, a conselheira Miriam afirmou  
1193. ter estado presente no momento dos acontecimentos e disse  
1194. não concordar em absoluto com a versão da Professora  
1195. Angela. "A pessoa citada como agressora na ocorrência -  
1196. servidor Dartagnan Padilha Vieira, não estava lá". Ao  
1197. mesmo tempo lamentou que o Professor Alexandre não  
1198. estivesse lá naquele momento para apaziguar os ânimos,  
1199. mas sim parainstigá-los. Com relação aos procedimentos  
1200. adotados por Reitores de outras Universidades esclareceu  
1201. que, no caso da Universidade da Paraíba, houvera a  
1202. intenção de fazer a extensão administrativa a todos os  
1203. servidores não contemplados na sentença, o que resultou  
1204. na demora da liberação da folha de pagamento.  
1205. Diferentemente do caso da UFPel, não se tratava apenas do  
1206. cumprimento de uma decisão judicial. Ato contínuo  
1207. expressou-se o Professor Odéli recomendando que o  
1208. Conselho se ativesse a pauta, e dizendo que precisava-se  
1209. ter a coragem de enfrentar o que ali estava posto,  
1210. conforme afirmara o Professor Gomercindo, indo-se ao  
1211. fundo da questão. E lembrou que Universidade tinha uma  
1212. série de outros compromissos que precisavam ser  
1213. respeitados. O Professor Enio, expressando-se a seguir,  
1214. reforçou o que já constava da Ata 02/93 e reafirmou  
1215. posição para que fosse pago de vez, através de recursos  
1216. da própria Universidade, o percentual de 84,32%.  
1217. Manifestou-se contrário a moção da Professora Angela em  
1218. relação aos fatos narrados porque nesses momentos sempre  
1219. surgiam conflitos sérios, por vezes traumatizantes. E  
1220. salientou que havia situações bem mais sérias na  
1221. Instituição. De acordo com o conselheiro não se podia  
1222. fugir da questão fundamental que estava em discussão, ou  
1223. ter-se-ia de considerar fatos bem mais sérios que aqueles  
1224. que estavam acontecendo naquele momento. Fazendo uso da  
1225. palavra, o Professor Marasco disse ser indiscutível o  
1226. direito dos servidores ao pagamento do percentual de  
1227. 84,32% objeto de ganho judicial. Entretanto, isso deveria  
1228. ser feito observando-se os meios legais previstos. E  
1229. salientou que a pressão política do movimento grevista  
1230. era feita em cima da convicção da legalidade da  
1231. reivindicação. Portanto, o pagamento era justo e deveria  
1232. ocorrer imediatamente. Salientou que, sem dúvida, esse  
1233. era o consenso do plenário. Prosseguindo o debate, o  
1234. conselheiro Adamoli salientou que em nenhum momento o  
1235. movimento reivindicara que fosse cometido um ato ilegal.  
1236. "O que se fala é, com base no princípio de autonomia,  
1237. utilizar o financeiro disponível da Universidade que,  
1238. posteriormente, será repostado pelo MEC. Pede-se o  
1239. reconhecimento do Conselho à legitimidade do movimento e

*Jané*

1240. os seus fóruns de discussão; uma posição favorável ao  
1241. pagamento da sentença; a extensão administrativa a todos  
1242. os não atingidos pela sentença, isto em nome da autonomia  
1243. universitária, e a abertura das contas da Universidade  
1244. para que se conheça o financeiro disponível". A seguir o  
1245. Professor Marasco encaminhou proposição no sentido de que  
1246. a posição do Conselho fosse veiculada mediante a  
1247. divulgação de nota reconhecendo que os "1. os 84,32%  
1248. decorrentes do Plano Collor são um direito de todos os  
1249. servidores da UFPel; 2. o Conselho posiciona-se a favor  
1250. do pagamento imediato dos beneficiários na sentença  
1251. prolatada no Processo JGJ nº 1413/90". Ato contínuo fez  
1252. uso da palavra o Professor Sydney indagando se a  
1253. proposição não colidia com a legislação federal.  
1254. Imediatamente o Senhor Presidente fez nova leitura do  
1255. texto da proposição esclarecendo, ao mesmo tempo, que a  
1256. redação não obrigava o Reitor a fazer o pagamento. Ato  
1257. contínuo, interveio o Professor Enio dizendo que a  
1258. questão era eminentemente política. E que, em relação a  
1259. legalidade, o Senhor Reitor já havia se manifestado na  
1260. reunião do dia anterior com os Diretores de Unidade  
1261. quando dissera que pagaria se o MEC assinasse documento  
1262. comprometendo-se a ressarcir a Universidade.  
1263. Contrapondo-se a colocação, o Senhor Presidente afirmou  
1264. que o conselheiro ouvira mal ou interpretara  
1265. equivocadamente suas palavras. Reafirmou o Professor Enio  
1266. a colocação que fizera dizendo que as palavras do Senhor  
1267. Presidente naquela reunião haviam sido "até posso pagar  
1268. amanhã desde que o Senhor Ministro assuma o compromisso  
1269. de ressarcir os recursos.". Com o fim de esclarecer o  
1270. teor de sua manifestação na reunião a que se reportara o  
1271. Professor Enio, o Senhor Presidente fez a leitura do  
1272. documento entregue aos professores e, posteriormente, aos  
1273. servidores em audiência pública, cujo teor já se acha  
1274. transcrito na presente ata, linhas acima. A respeito,  
1275. interveio o Professor Marasco dizendo haver chegado o  
1276. momento da razoabilidade. Conforme o Professor, "não  
1277. adianta tentar forçar o Reitor a fazer algo que depende  
1278. da sua vontade, por considerá-la ilegal. O administrador  
1279. público não está obrigado a fazer algo que considera  
1280. ilegal. Ainda que por simples teimosia, embora não seja  
1281. este o caso, o Reitor continuaria negando-se a fazê-lo.  
1282. Parece, portanto, que a proposta do Professor Enio é  
1283. inócua". Finalizando o Professor lembrou que o Conselho  
1284. poderia adotar uma decisão política, porém sem  
1285. constranger ao Reitor, uma vez que isto não seria  
1286. legalmente possível. Imediatamente manifestou-se o Senhor  
1287. Presidente dizendo que não havia teimosia em não efetuar  
1288. o pagamento e, ao mesmo tempo, declarou seu voto  
1289. favorável a proposição do Professor Marasco. Na  
1290. seqüência, intervieram os conselheiros Gil e Tasso  
1291. fazendo um longo comentário acerca dos incidentes  
1292. ocorridos no pátio da Universidade naquela manhã,  
1293. classificando-os de totalmente anti-democráticos. O  
1294. Professor Tasso ainda se disse surpreso com tais fatos  
1295. porque, em várias oportunidades, como professor e  
1296. recentemente como Diretor, recebera a visita do pessoal

1297. da ASUFPEl, encontros sempre pautados pela mais absoluta  
1298. cordialidade. E salientou o ótimo relacionamento que  
1299. mantinha com o pessoal que militava no movimento dos  
1300. servidores. Por sua vez, a Professora Neusa Recondo disse  
1301. que, ouvindo as palavras do Professor Tasso, ficava mais  
1302. tranqüila. Também fora visitada pelo pessoal da ASUFPEl,  
1303. sempre com a maior cordialidade. E salientou que, na sua  
1304. opinião, o incidente havido deveria ser visto como um  
1305. fato isolado e não como um todo, apesar de lamentá-lo.  
1306. Ratificando as palavras da professora, o conselheiro  
1307. Adamoli salientou que o movimento pautava-se por relações  
1308. de cordialidade e fraternidade. E assim como houvera um  
1309. equívoco na contagem de votos quando das eleições havidas  
1310. no início da sessão, também deve ter havido um equívoco  
1311. nas cenas presenciadas pela manhã. Em resposta, o  
1312. Professor Tasso interveio reafirmando haver se equivocado  
1313. na contagem de votos, mas não nas cenas de selvageria que  
1314. presenciara. E salientou que apesar da cordialidade dos  
1315. servidores não podia concordar com a agressão ao direito  
1316. de ir e vir que estava acontecendo. Afirmou ainda que  
1317. *"temos o direito e o dever de respeitar a todos do mesmo*  
1318. *modo. A nossa liberdade termina onde começa a liberdade*  
1319. *do outro. O problema é que a ASUFPEl, assim como os*  
1320. *discentes e professores devem ter cuidado para não cair*  
1321. *em atitudes de selvageria. Isso ocorre quando se perde a*  
1322. *noção da razão, do justo."* Feitas outras considerações,  
1323. o Senhor Presidente submeteu a proposta formalizada pelo  
1324. Professor Marasco em votação, vindo a ser aprovada por  
1325. unanimidade. Em seguida, o conselheiro Adamoli interveio  
1326. dizendo que o Conselho não deveria manifestar-se em  
1327. relação a fatos isolados, uma vez que o incidente  
1328. ocorrido seria tratado a nível de polícia. Salientou que  
1329. a explanação da Professora Angela seria consignada em  
1330. ata, conforme ela própria solicitara, encerrando-se a  
1331. questão. E propôs que o Conselho se manifestasse  
1332. explicitamente acerca da legitimidade do movimento  
1333. grevista. Contraopondo-se, o Professor Alexandre salientou  
1334. que deveria ser assegurado o direito de ir e vir àqueles  
1335. que desejassem trabalhar e desenvolver suas atividades na  
1336. Instituição. *"Democracia é a arte do convencimento, e é*  
1337. *obrigação do Conselho Universitário e da própria*  
1338. *administração manifestar-se a respeito em todos os seus*  
1339. *aspectos. Assim, se o Conselho for analisar a questão da*  
1340. *greve deverá, antes disso, ater-se a questões mais*  
1341. *profundas, por exemplo, a origem da greve, os*  
1342. *procedimentos adotados pelo movimento (piquetes), a*  
1343. *manutenção do direito de ir e vir"*. Fazendo uso da  
1344. palavra, o Senhor Presidente referiu-se a proposição do  
1345. conselheiro Adamoli, em relação a qual manifestou-se a  
1346. seguir o Professor Gomercindo dizendo que, a seu ver, a  
1347. proposta estava prejudicada uma vez que o assunto já  
1348. havia sido votado. Esclareceu o proponente que, em nenhum  
1349. momento, o Conselho havia reconhecido a legitimidade da  
1350. greve. Indagou o Professor Osmar se o Conselho teria  
1351. competência para manifestar-se sobre a proposição ou se  
1352. isto caberia ao Tribunal Regional Federal. Por  
1353. solicitação da Presidência da Mesa, interveio o Professor

1354. Marasco esclarecendo que, na verdade, a competência  
1355. formal para declarar a legitimidade ou não do movimento  
1356. grevista cabia ao Tribunal Regional do Trabalho. No  
1357. entanto, o Conselho podia ater-se a coisa justa,  
1358. manifestando-se acerca da justeza do movimento. Por sua  
1359. vez a conselheira Miriam interveio reafirmando proposição  
1360. de que o Conselho se manifestasse reconhecendo o  
1361. movimento como legítimo. "Não podemos nos esconder  
1362. através de limites legais. A posição política é  
1363. competência do Conselho. O aprendizado pedagógico nos  
1364. impõe uma atitude". Com a palavra, o Professor Sydney  
1365. Castagno salientou que o direito de greve era justo  
1366. porque reconhecido em lei. Contudo, não concordava com a  
1367. greve naquele momento por considerá-la desnecessária, já  
1368. que o Senhor Presidente havia dado provas de estar  
1369. envidando todos os esforços para obter o pagamento  
1370. dopercetual de 84,32% para todos, indistintamente. E  
1371. concluiu sua intervenção dizendo "não consigo conceber  
1372. que ainda hoje haja tanta benevolência do Senhor Reitor,  
1373. permitindo que os ônibus sejam interditados". Intervieram  
1374. a seguir, o conselheiro João Batista dizendo que a greve  
1375. era justa, porém não podendo ser reconhecida como legal,  
1376. e o Professor Marasco salientando que greve era realmente  
1377. algo que estava fora de ordem; contudo, não havia greves  
1378. sem piquetes. Em continuidade, manifestaram-se o  
1379. Professor Caruso dizendo estar pensando na inclusão de  
1380. uma proposta no sentido de que o Conselho repudiasse  
1381. qualquer ato que atentasse às liberdades individuais e o  
1382. Professor Gil, na mesma linha de pensamento, propondo que  
1383. o Conselho garantisse o direito de ir e vir das pessoas  
1384. que vivem e trabalham na comunidade universitária. Após  
1385. várias outras intervenções, novamente interveio o  
1386. Professor Marasco dizendo que "não vejo como não dizer a  
1387. verdade. Os servidores estão em greve. O fato de fazer  
1388. isso constar da decisão do Conselho não vai interferir no  
1389. fato da greve ser legal ou não. Considero os atos de  
1390. violência como uma manifestação individual, que não pode  
1391. ser vista como um todo. O caso concreto será objeto de  
1392. sindicância. Além do mais, não consigo ver greves sem  
1393. piquetes e, tampouco, considero que os incidentes tenham  
1394. sido tão graves, como apontados pela Professora Angela".  
1395. Várias outras intervenções se sucederam defendendo a  
1396. proposição do Professor Marasco. Por sua vez, o Professor  
1397. Affonso Celso indagou se um ato de agressão dentro do  
1398. ambiente de trabalho não seria passível de demissão por  
1399. força do que dispõe o RJU. Esclareceu-lhe a Presidência  
1400. da Mesa dizendo que a resposta seria dada pela  
1401. Procuradoria Jurídica. Já o Professor Sydney Vieira  
1402. posicionou-se no sentido de que caberia ao TRT declarar a  
1403. legalidade ou não da greve. Contudo, caberia ao Conselho  
1404. reconhecer ou não a legitimidade do movimento e era este  
1405. o encaminhamento explícito a ser dado: se o Conselho  
1406. Universitário apoiava ou repudiava a forma como a  
1407. reivindicação estava sendo feita, ou seja, se aprovava ou  
1408. repudiava a greve. A respeito, interveio o Professor  
1409. Osmar dizendo que o Professor Sydney colocara a questão  
1410. de forma muito clara, contudo difícil de executar. Disse

1410. que, na condição de Pró-Reitor, era constantemente  
1411. pressionado pelos diretores de unidade para que as  
1412. bibliotecas e laboratórios funcionassem uma vez que as  
1413. aulas estavam acontecendo. No mesmo sentido interveio o  
1414. Professor Gomercindo, porém propondo a busca de uma  
1415. alternativa para a manutenção de atividades essenciais,  
1416. mediante diálogo com as lideranças do movimento. O debate  
1417. ainda se prolongou por longo tempo tendo, ao final das  
1418. considerações, o Senhor Presidente colocado em votação a  
1419. proposição encaminhada pelo Professor Marasco, constando  
1420. aproximadamente do seguinte teor: "O Conselho  
1421. Universitário, reconhecendo a justiça da reivindicação do  
1422. servidores técnico - administrativos, em greve,  
1423. posiciona-se favoravelmente ao pagamento do percentual de  
1424. 84,32% objeto de ganho judicial na sentença prolatada no  
1425. Processo JCV nº 1430/90". A proposta foi aprovada pela  
1426. unanimidade do plenário. A seguir o Senhor Presidente  
1427. interveio dizendo: Antes de encerrar esta sessão,  
1428. manifesto que todas as proposições aprovadas por este  
1429. Conselho, serão executadas pela Administração,  
1430. respeitados os preceitos legais. Quanto ao assunto dos  
1431. 84,32%, saliento que o meu interesse, em que todos os  
1432. servidores recebam este benefício, é tão grande quanto  
1433. meu desejo de recuperar esta Universidade, tirando-a do  
1434. caos em que a encontrei, substituindo a incompetência e a  
1435. desordem pela consciência de que todos têm direitos, mas  
1436. também, deveres e, sobretudo, que todos carregam sobre os  
1437. ombros a responsabilidade de devolver à sociedade tudo o  
1438. que lhe é devido. Hoje vivenciamos episódios jamais  
1439. ocorridos neste Campus, até mesmo durante o período da  
1440. ditadura militar. Pela manhã, fomos procurados por um  
1441. grupo de alunos que registraram o lamentável  
1442. acontecimento, o qual culminou com lesões físicas em dois  
1443. estudantes que tentavam ingressar no Campus. A agressão  
1444. sofrida por um aluno e perpetrada por um servidor, não é  
1445. fato simples, sem importância ou fato isolado como foi  
1446. dito neste plenário por um dos senhores. Repugna-me ouvir  
1447. afirmação dessa natureza, oriunda de quem tem assento  
1448. neste Conselho. Simples, talvez tenha sido fazer aquela  
1449. observação de ser um fato isolado, pois a vítima da  
1450. agressão foi filho de outros. Dispensamos horas  
1451. discutindo recursos e verbas para os nossos bolsos e  
1452. muito menos importância foi dada à pessoa humana. Não  
1453. posso deixar de consignar a minha percepção de que tudo  
1454. está interligado: os salários à política, a política aos  
1455. salários. Política, no sentido mais amplo do termo. Como  
1456. professor e como membro deste Conselho, registro as  
1457. dificuldades que temos encontrado para unir a Comunidade  
1458. Universitária. São muito ruidosos mas, felizmente, poucos  
1459. em número, os pobres de espírito que, sob a escusa de  
1460. estarem agindo em defesa dos beneficiados por uma  
1461. sentença judicial, tentam inviabilizar esta  
1462. Administração, prejudicando, sempre que possível, o  
1463. funcionamento desta Universidade. O luto, causado pela  
1464. perda do poder, ainda está muito marcado em pessoas que  
1465. pertencem ao nosso quadro. Afirmo que esta Administração  
1466. está pronta para vencer estes obstáculos e as agressões

1467. daqueles que se utilizam de posições de destaque, a fim  
1468. de transformarem reivindicações justas e pertinentes de  
1469. uma categoria, em simples instrumento político, visando a  
1470. destruição e a autofagia desta Instituição. Todas as  
1471. medidas legais possíveis para resolver a questão dos  
1472. 84,32%, foram tomadas por esta Administração. O convite  
1473. formulado por nós ao Comando de greve para estar em  
1474. Brasília, defendendo conosco a liberação de recursos para  
1475. esse fim, foi lamentavelmente recusado. Entretanto,  
1476. reitero aqui o nosso compromisso de continuar envidando  
1477. todos os esforços junto ao Senhor Ministro da Educação  
1478. para que o mandamento da justiça seja cumprido.  
1479. Finalmente, como Reitor e Presidente deste Conselho,  
1480. afirmo que todas as medidas serão tomadas para preservar  
1481. a integridade física e moral dos nossos alunos, assim  
1482. como dos nossos professores e servidores  
1483. técnico-administrativos. Aqui será cumprida a lei.  
1484. Considerando os fatos ocorridos no âmbito desta  
1485. Universidade e os danos impostos aos alunos desta  
1486. Instituição, determinei que fosse encaminhado ao Tribunal  
1487. regional Federal a solicitação de declaração de  
1488. abusividade da greve. A seguir, declarou o encerramento  
1489. da sessão. Do que, para constar, eu  Leonor  
1490. Lima de Faria, Secretária dos Conselhos Superiores,  
1491. lavrei a presente Ata que após aprovada será igualmente  
1492. assinada pelo Senhor  
1493. Presidente.-----  
-----